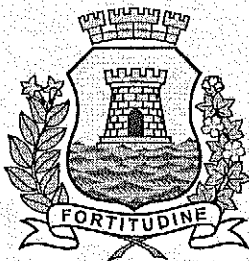


DIGITALIZADO

EM: 30/09/10

REGINA SOARES
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 0482,09

DE 15/10/2009

AUTORIA: Joaquim Rocha

ASSUNTO:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE
PAIQUA DA PAZ"

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /

LEI Nº 9.630 de 05/05/2010

DOM Nº 24.300 de 12/05/2010

SANCIONADA [] PROMULGADA

ARQUIVO em 29/09/2010



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVII

FORTALEZA, 12 DE MAIO DE 2010

Nº 14.300

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 9.629 DE 05 DE MAIO DE 2010.

Declara de utilidade pública a Associação Agape, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Agape, pessoa jurídica de direito privado, de caráter religioso e social, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o nº 09.049.114/000109. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de maio de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

LEI Nº 9.630 DE 05 DE MAIO DE 2010.

Declara de utilidade pública a Comunidade Rainha da Paz.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Rainha da Paz, associação civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, portadora do CNPJ sob o nº 23.445.059.0003-50. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de maio de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

ATO Nº 3473/2010 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ WALDIR RODRIGUES JUNIOR, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIOS	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0073.3061-4	5ª	2009-010169	23/04/2009	1 - IPTU	2008, 2007	004185-5

1º - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2º - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 28 de abril de 2010. Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

ATO Nº 3474/2010 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ ELDO DOS SANTOS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIOS	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2003.02.49528-6	1ª	2003-035082	17/12/2002	1 - IPTU	1998, 1999, 2000, 2001	200133-0

1º - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2º - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 28 de abril de 2010. Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

ATO Nº 3475/2010 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ PEDRA NATALENSE - FRANCISCO XAVIER DE MELO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procura-

DOM N. 14.300



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI N. 9630 , DE 05 DE maio DE 2010.

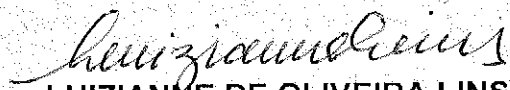
*Declara de utilidade pública a
Comunidade Rainha da Paz.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Rainha da Paz, associação civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, portadora do CNPJ sob o n. 23.445.059.0003-50.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 05 de maio de 2010.


LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
Prefeita Municipal de Fortaleza



PROTOCOLO
Nº 0886/10

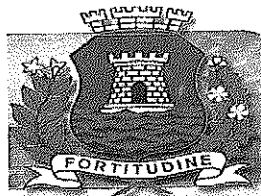
Ao COGELEN 10/05/10


Reinaldo R. Salmito
Diretor Geral



Funcionário

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E DA CIDADANIA
DATA: 27/11/2009
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gab. Vereador Joaquim Rocha PV - Ce

PROJETO DE LEI Nº 0482 /2009

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
APROVADO

Em 11/3/10
PRESIDENTE

**Declara de Utilidade Pública a COMUNIDADE
RAINHA DA PAZ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Rainha da Paz, Pessoa Jurídica de Direito Provado, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE
DE 2009**

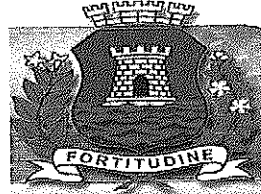
JOAQUIM ROCHA
VEREADOR PV-CE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DEBENO RELATOR (A) VER. (A)

Guilherme Campaia

Em 11/10/09

João Rocha
PRESIDENTE


Funcionário**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

Gab. Vereador Joaquim Rocha PV - Ce

JUSTIFICATIVA

A “Comunidade Rainha da Paz – CRP” (ex Centro de Assistência e Formação da Infância – CAFI) nasceu no dia 16 de novembro de 1990, é uma associação sem fins de lucro, com primeira sede no Brasil na cidade de Quixadá. Nesta cidade a Comunidade mantém uma escola onde atualmente acolhe cerca de 420 crianças e adolescentes que freqüentam da Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 9º ano). Junto à escola funciona um centro para recuperação de crianças com problemas de desnutrição que são assistidas por pessoas preparadas até a sua total recuperação. Desde o ano de 1998 a CRP está instalada em Feira de Santana (BA) onde mantém uma escola com 115 crianças e desde o ano 2005 em Fortaleza (CE), no Condomínio Espiritual Uirapuru – CEU (antiga Fazenda Uirapuru), sediada na Rua Torres de Melo 689, Bairro Dias Macedo – Fortaleza (CE), com uma escola denominada “Rainha da Paz”. Todas as escolas operam na periferia urbana e as atividades são totalmente gratuitas. Nas três casas da Comunidade trabalham atualmente 78 funcionários e 25 voluntários.

Escola Rainha da Paz - Fortaleza (Dias Macedo)

Atualmente acolhe-se na escola Rainha da Paz, cerca de 210 crianças e adolescentes que freqüentam a pré-escola (Maternal) e o ensino Fundamental I (1ª a 4ª série). Além das atividades didáticas normais, a escola oferece gratuitamente merenda e assistência higiênico-sanitária. Junto à escola funciona um consultório odontológico, onde as crianças recebem todo tratamento dentário, inclusive aparelho ortodôntico e sua manutenção. É importante ressaltar o trabalho voluntário de brasileiros e Italianos os quais contribuem de forma significativa para melhoria do atendimento às crianças da escola.

Toda a Escola e as atividades são mantidas com recursos vindos da Itália através de doações feitas pelos benfeitores da Comunidade Rainha da Paz de Verona.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE DE 2009

JOAQUIM ROCHA
VEREADOR PV-CE

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, gabinete 39 – Fone: (85) 3444.8363 – Bairro: Engº. Luciano Cavalcante -
CEP: 60.810-460 – Fortaleza-Ceará




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.445.059/0003-50 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2005
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE RAINHA DA PAZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCOLA RAINHA DA PAZ		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO R TORRES DE MELO	NÚMERO 689	COMPLEMENTO
CEP 60.860-000	BAIRRO/DISTRITO DIAS MACEDO	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
<p>Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 01/10/2009 às 10:05:04 (data e hora de Brasília).</p>		

Voltar



PARÓQUIA **ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA**
SÃO FRANCISCO DE ASSIS DIAS MACEDO

Avenida Alberto Craveiro, 900 Cep: 60 860-000
 Dias Macedo Fortaleza Ceará
 Fone/Fax: (0xx85) 295.2505 e 295.0621
 CGC: 07210925/0022-30

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins, junto a Câmara Municipal de Fortaleza, que a Comunidade Rainha da Paz, com sede à Rua Torres de Melo, 689, Dias Macedo, CEP:60860370, na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 23445059/0003-50, está em pleno e regular funcionamento desde 04 de outubro de 2005, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais.

Fortaleza, 01 de Outubro de 2009

MORAIS CORREIA *Pe. Francisco de Assis Braga dos Santos*

Pe. Francisco de Assis Braga dos Santos
 PAROCO

13 OUT. 2009

CNPJ: 07.210.925/0022-30
 MITRA ARQ. FORTALEZA
 PARÓQUIA SÃO FCO. DE ASSIS
 Av. Alberto Craveiro, 900
 Dias Macedo - CEP: 60 860-000
 FORTALEZA - CEARÁ

Recebido por GEMELHANÇA a JUNTA

Francisco de Assis
Dias Macedo

13 OUT. 2009

Em testamento

Guarda

Tableta

Supstratos

VALOR COMEN

RECONHECIMENTO DE FIRMA

02-AU-0220/7



PARÓQUIA

ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA

SÃO FRANCISCO DE ASSIS DIAS MACEDO

Avenida Alberto Craveiro, 900 Cep: 60 860-000
Dias Macedo Fortaleza Ceará
Fone/Fax: (0xx85) 295.2505 e 295.0621
CGC: 07210926/0022-30

ATESTADO DE ILIBADA CONDUTA E IDONEIDADE MORAL

Fortaleza, 01 de Outubro de 2009

Atesto para fins de concessão do título de Utilidade Publica Municipal, junto a Câmara Municipal de Fortaleza, que a diretoria geral formada por: Eva Cristina Farias, presidente da entidade, Janaina da Silva Martins, vice-presidente, Simone Antonioli, 1º tesoureiro, Graziela Sampaio Borges, 2º tesoureiro, Daniele Oliveira dos Santos 1º secretário, Geovania Viana Medeiros, 2º secretário e o conselho fiscal formado por: Mario Granuzzo, Rangel Lima de Souza e Manoel Albano de Sousa Neto, todos membros da Comunidade Rainha da Paz, são pessoas portadoras de excelente conduta e idoneidade moral.



Handwritten signature of Pe. Francisco de Assis Braga dos Santos

Pe. Francisco de Assis Braga dos Santos
PAROCO

CGC: 07 295 2505 / 0022-30
MUNICÍPIO DE FORTALEZA
PARÓQUIA SÃO FCO. DE ASSIS
Av. Alberto Craveiro, 900
Dias Macedo - CEP: 60.860-000
FORTALEZA - CEARÁ

Official stamp with handwritten signature and date 13 OUT. 2009. Includes text: RECONHECIMENTO DE FIRMA, PARÓQUIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, FORTALEZA - CEARÁ.

13 OUT. 2009



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

O TABELIÃO DO SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA E OFICIAL FIRMATÁRIO, DO 3º REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI, E USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo em seu poder no Cartório, verificou - se constar o registro do Estatuto Social da COMUNIDADE RAINHA DA PAZ, onde tomou personalidade jurídica nesta serventia no protocolo de nº 183018 em 05 de dezembro de 2000, informamos que consta a margem do registro acima mencionado, 03(três) elementos de averbações, na ordem que segue protocolos nº 5004166 em 27/10/2005 novo estatuto social, nº 5010729 em 02/10/2008 ata de criação da Escola Rainha da Paz, e nº 5010760 em 09/10/2008 Ata de eleição e posse da nova diretoria. Sem mais até a presente data. Fortaleza, 24 de setembro de 2009, Emolumentos cobrados de R\$ 17,63 (dezessete reais e sessenta e três centavos) O referido é verdade e dou fé.

3º RTD / RPJ
Jose Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Jose Wellington Alencar
JOSE WELLINGTON ALENCAR
Escrevente Autorizado



Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00	
Código nº 005011 - R\$	11,47
Fermoju 5% - R\$	2,16
Outras desp. - R\$	4,00
Responso - R\$	
Total	17,63
Selo nº 554481 a Via	
Cartório Melo Júnior 6ª Notaria de Fortaleza	

Rua Major Facundo, nº 660, centro, 60025-100
Telefone(s) (85) 3252-5486 - 3252.4112 (fax).

ESTATUTO DA CRP – COMUNIDADE RAINHA DA PAZ FORTALEZA-CE

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

3º RFD / RPJ
José Wellington Silveira
Escritor Autorizado
CPF 548.601.723-53

Art.1º - A Comunidade Rainha da Paz - CRP – Filial de Fortaleza - CE, fundada e instalada em 04 de outubro de 2005, é uma associação civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo, cultural, sem fins lucrativos ou econômicos, com sede e foro da cidade de Fortaleza, à Rua Torres de Melo, 689, Bairro Diaz Macedo CEP 60860-000, estado do Ceará, no interno do Condomínio Espiritual Uirapuru, com duração por tempo indeterminado.

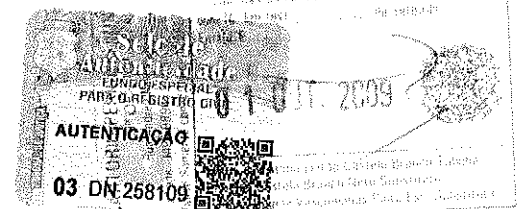
§ 1º - A **Comunidade Rainha da Paz**, também designada pela sigla “CRP”, é regida por este estatuto e pela legislação que lhe foi aplicável.

§ 2º - Fica a Filial subordinada diretamente a Matriz, em Quixadá – Ceará, à qual prestará contas de sua Administração.

Art. 2º - A CRP aplica a totalidade de suas rendas e recursos e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção de seus objetivos institucionais, podendo abrir, desenvolver, criar em qualquer parte do Brasil, obra que se enquadre em suas finalidades estatutárias.

Art. 3º - A CRP tem por finalidade:

- I. promover a assistência de crianças e adolescentes carentes, desnutridos, portadores de problemas pessoais e familiares, também como idosos e pessoas marginalizadas, visando sua recuperação, formação física, intelectual, psicológica e moral e a sua inserção plena no meio social;
- II. promoção do voluntariado;
- III. experimentação, não lucrativa, de modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.
- IV. manter relações com todas as associações congêneres do País, colaborando e trocando experiências com todas elas dentro de suas possibilidades;
- V. colaborar com o respeito aos direitos das crianças e do adolescente e promover na comunidade projetos técnico-científicos para o estabelecimento de uma cultura da paz, da tolerância e do respeito nas relações humanas.



CHRISTOFFEL

3º RTD/RPJ
José Wellington Almeida
Escrevente Autorizado
CPF: 540.600.215

§ 1º - Para preencher sua finalidade, à medida de seus recursos, a CRP abrirá atividades concretas, tais como jardim de infância, escolas de aprendizado e treinamento, orfanatos, postos de assistência social, cooperativas, tudo, enfim, quer ajudar a atingir os seus objetivos.

§ 2º - A CRP manterá uma percentagem global mínima de 25% (vinte cinco por cento) de atendimento gratuito a seus assistidos.

§ 3º - A CRP caracteriza-se essencialmente, por seguir na liberdade de pensamento e religião garantida pela Constituição Federal do Brasil, à ética católica, no que diz respeito à vida e a deontologia em geral.

§ 4º - Para realização de seus fins, a CRP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e poderá desenvolver as suas atividades.

§ 5º - Para os fins deste artigo, a CRP poderá promover a execução direta ou indireta de projetos, programas, planos de ações correlatas, ou ainda prestação de serviços intermediários de apoio a órgãos do setor público ou privado que atuem em áreas afins, além da celebração de convênios com outras entidades nacionais e estrangeiras, que apresentem objetivos iguais ou semelhantes aos seus.

§ 6º - A CRP não distribui entre seus associados, conselheiros ou diretores, qualquer remuneração ou benefício, de forma direta ou indireta, seja proveniente de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades.

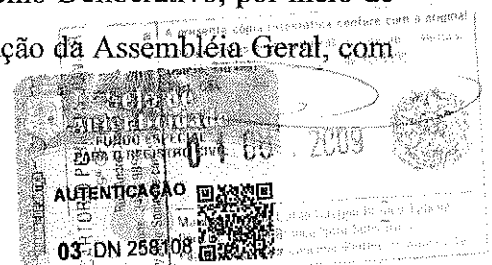
Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a CRP não fará qualquer discriminação ou distinção de sexo, classe social, idade, raça, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art. 5º - A CRP adotará um Regimento interno, aprovado pela Assembléia Geral, que disciplinará o seu funcionamento prático.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I DA ADMISSÃO

Art. 6º - A CRP é formada por número ilimitado de associados, de única categoria, pessoas físicas e jurídicas, admitidas de conformidade com o presente estatuto.

§ 1º - O pedido de admissão ao quadro social será dirigido ao Conselho Deliberativo, por meio de formulário próprio fornecido pela entidade, que o submeterá à aprovação da Assembléia Geral, com maioria absoluta de seus membros.



§ 2º - O pedido de admissão será apreciado pelo Conselho Deliberativo, em sua primeira reunião após o recebimento da proposta de associação, sendo que no caso de ser a mesma indeferida caberá recurso a Assembléia Geral.

§ 3º - As pessoas jurídicas serão representadas por seus respectivos representantes legais, ou procuradores nomeados especificamente para este fim, mediante instrumento de procuração com prazo determinado, que ficará arquivado na CRP.

§ 4º - A qualidade de associado é intransmissível, não respondendo, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e contratuais assumidas pela CRP.

§ 5º - Os sócios que no exercício de qualquer cargo para os quais tenham sido eleitos praticarem atos ilegais, abusivos e contrários às disposições estatutárias, nos casos comprovadamente pelo uso de má-fé, responderão civil e penalmente por estes atos.

SEÇÃO II

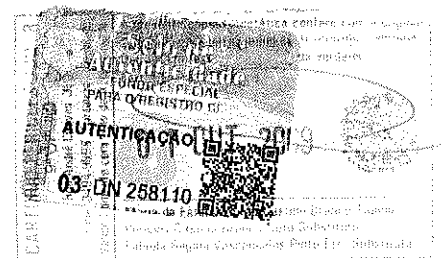
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - Aos associados são garantidos iguais direitos. São direitos dos associados:

- I. tomar parte nas Assembléias Gerais com voz e voto;
- II. votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III. indicar novos associados efetivos e requerer sua própria remissão.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I. cumprir todas as disposições estatutárias e regimentais;
- II. defender a instituição, segundo os princípios que norteiam;
- III. comparecer às assembléias convocadas;
- IV. acatar as determinações da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;
- V. pagar pontualmente as contribuições fixadas pelos órgãos administrativos da CRP.



SEÇÃO III

EXCLUSÃO

Art. 9º - São considerados motivos graves para exclusão do quadro social, o associado da CRP que:

- I. tiver comportamento incompatível com a dignidade e o decoro da CRP;
- II. causar prejuízo à CRP, por dolo ou culpa grave;
- III. se locupletar, direta ou indiretamente, de qualquer bem da CRP;
- IV. não aceitar, sem motivos justificados, cargos para os quais tenha sido eleito ou funções para as quais tenha sido indicado;
- V. utilizar-se, indevidamente, do nome, dos bens e dos serviços da CRP;
- VI. praticar atos que contrariem os fins estatutários da CRP.

§ 1º - A pena de exclusão será decretada pela maioria simples dos membros da Assembléia Geral, presentes à reunião especialmente para esse fim, sendo facultado ao associado a possibilidade de recurso à própria Assembléia Geral, em qualquer hipótese, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência, pelo interessado, da decisão que lhe aplicar a penalidade.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência de qualquer outro motivo considerado grave e não previsto expressamente neste estatuto, poderá o associado ser excluído, após deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

§ 3º - Da decisão referida no parágrafo anterior, será facultado ao associado à possibilidade de elaboração de pedido de revisão à Assembléia Geral, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência, pelo interessado, da decisão que lhe aplicar a penalidade.

§ 4º - Serão automaticamente considerados excluídos os associados que requererem expressamente o cancelamento de sua inscrição no quadro social ou que vierem a falecer, no caso de pessoa física.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A CRP será administrado por:

- I. Assembléia Geral
- II. Conselho Deliberativo
- III. Conselho Fiscal

Art. 11º - Os membros eleitos ou designados para qualquer cargo administrativo da CRP serão empossados mediante assinatura do termo competente e compromisso, em livro próprio, independentemente de qualquer garantia para o exercício de sua responsabilidade funcional.



Art. 12º - Nenhum membro perceberá vencimento ou vantagens pelo exercício de cargo ou função em órgão administrativo da CRP, não sendo nem solidária, nem subsidiariamente responsáveis pelas obrigações sociais, desde que a causa dessas não seja contrária ao estatuto social e oriunda dos atos de gestão.

SEÇÃO I

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13º - A Assembléia Geral, é o órgão supremo e soberano da instituição, e constitui-se dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º - Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para:

- I. apreciar o relatório anual do último exercício elaborado pelo Conselho Deliberativo;
- II. discutir e homologar as contas e os balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.

§ Único - Período de um exercício anual, para efeito de um relatório, contas e balanços, coincide com o ano civil.

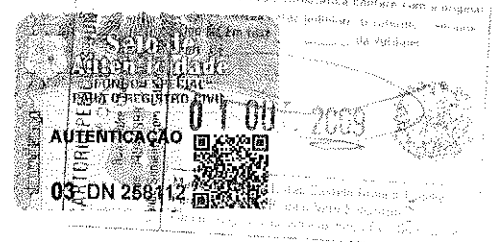
Art. 15º - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. pelo Diretor Presidente do Conselho Deliberativo;
- II. pela maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo;
- III. pelo Conselho Fiscal;
- IV. por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em condição de votar.

Art. 16º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição ou publicado na imprensa local e por comunicado enviado aos associados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de carta registrada com aviso de recebimento, salvo, no caso do associado receber mediante protocolo em livro próprio.

§ Único - Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação com qualquer número.

Art. 17º - Compete privativamente à Assembléia Geral:



- I. eleger os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- II. destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- III. aprovar as contas;
- IV. alterar o estatuto;
- V. decidir sobre a extinção da instituição, observados os poderes e atribuições do Diretor Presidente do Conselho Deliberativo e a finalidade social;
- VI. autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis;
- VII. aprovar o regimento interno;
- VIII. julgar qualquer infração a este estatuto;
- IX. deliberar em última instância, qualquer assunto de interesse da CRP, bem como os casos omissos deste Estatuto;
- X. decidir sobre exclusão de associado fundamentada em motivo considerado grave e não previsto expressamente neste estatuto, por deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes, especialmente convocada para esse fim; decidir sobre recurso e/ou pedido de revisão interposto, tempestivamente, por associado excluído;
- XI. decidir sobre a dissolução da instituição, na forma prevista no artigo 43 deste estatuto.

30 RPD/RPJ
José Wellington Almeida
Escrivente Autorizado
CPF: 548.601.723-53

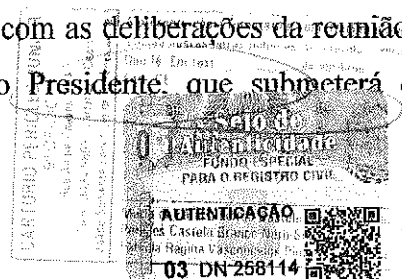
§ Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e VI é exigido o voto concorde de pelos menos 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo dela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 18º - Nenhum assunto alheio ao previsto pela pauta constante na convocação poderá ser tratado.

Art. 19º - Instalada a Assembléia Geral, o Presidente do Conselho Deliberativo fará a leitura do Edital de Convocação, declarando, em breves palavras, a finalidade da Assembléia e, em seguida, dará início aos trabalhos obedecendo rigorosamente a ordem do dia constante no edital.

Art. 20º - As resoluções da Assembléia Geral serão registradas em livro próprio, com folhas numeradas tipograficamente, todas rubricadas pelo seu Presidente.

Art. 21º - Em todas as reuniões da assembléia serão lavradas atas com as deliberações da reunião, as quais serão assinadas primeiro pelos presentes e, após, pelo Presidente, que submeterá o documento para registro no órgão competente.



SEÇÃO II
CONSELHO DELIBERATIVO

3º RTD RPJ
Jose Wellington Almeida
Escrevente Autorizado
CPF 549.601.723-53

Art. 22º - O Conselho Deliberativo da CRP, será constituído por:

- a) 1 (um) Diretor Presidente;
- b) 1 (um) Diretor Vice-Presidente;
- c) Primeiro Diretor-Secretário;
- d) Segundo Diretor-Secretário;
- e) Primeiro Diretor-Tesoureiro;
- f) Segundo Diretor-Tesoureiro.

§ Único - A duração de cada mandato dos membros eleitos será de 3 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 23º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ao menos uma vez a cada dois meses, ou sempre que necessário, por provocação do Diretor Presidente.

§ 1º - As decisões do Conselho Deliberativo serão sempre tomadas por maioria dos votos, com a presença de, no mínimo de 3 (três) de seus membros, estando entre estes, obrigatoriamente, o Diretor Presidente.

§ 2º - Em caso de empate na votação das decisões, o voto do Diretor Presidente será o que prevalecerá.

§ 3º - A convocação referida no caput será feita por escrito, sob protocolo.

§ 4º - As resoluções do Conselho Deliberativo serão registradas em livro próprio, com folhas numeradas tipograficamente, todas rubricadas pelo seu Presidente.

Art. 24º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. elaborar e executar o programa anual de atividades;



3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escritor Autorizado
CPF: 548.601.723-53

30. R.F.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5004166
27 Out 2005 - PAGINA 9/16
Emis. R\$ 27,00

- II. aceitar a inclusão ou decretar a exclusão dos associados;
- III. elaborar e representar à Assembléia Geral, o relatório de atividade e o balanço anual;
- IV. proceder à alienação de bens de propriedade da Instituição devidamente autorizados pela Assembléia Geral, quando for o caso;
- V. providenciar os devidos registros das doações recebidas pela CRP;
- VI. acatar e diligenciar providências no sentido de atender as diretrizes e metas traçadas pelo Diretor Presidente do Conselho Deliberativo, referendados pela Assembléia Geral.
- VII. resolver os casos omissos no presente estatuto, ad referendum da Assembléia Geral.

Art. 25º - Compete ao Diretor Presidente:

- I. estabelecer diretrizes e metas a serem executadas na CRP, através das outras diretorias que compõem o Conselho Deliberativo;
- II. opinar e decidir sobre o programa anual de atividades elaborado pelo Conselho;
- III. estabelecer metas em conjunto com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. estabelecer e assinar convênios com instituições públicas e privadas para a prestação e para o fornecimento de serviços relacionados às atividades da CRP;
- V. arcar com o provimento do CRP, para seu perfeito funcionamento;
- VI. aceitar e recusar doações de bens móveis e imóveis, equipamentos, materiais, insumos e outros feitos em favor da CRP, comunicando ao Conselho Deliberativo para as providencias contábeis e patrimoniais necessárias;
- VII. praticar atos de interesse da CRP, que não estejam em desacordo com este estatuto;
- VIII. representar a CRP, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em todos os negócios sociais;
- IX. observar, cumprir e fazer cumprir este estatuto, o regimento interno, as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;
- X. convocar Assembléia Geral e reuniões do Conselho Deliberativo;
- XI. presidir a Assembléia Geral e reuniões do Conselho Deliberativo;
- XII. movimentar separadamente ou conjuntamente com o Diretor Tesoureiro as contas da CRP, junto a estabelecimentos de crédito ou bancários oficiais ou privados;
- XIII. assinar o expediente do Conselho Deliberativo;
- XIV. autorizar pagamentos de contas da CRP, em conformidade com este estatuto;
- XV. assinar o relatório anual das atividades e o balanço anual;



- XVI. admitir e demitir funcionários, ouvido o Conselho Deliberativo e de acordo com o regimento interno;
- XVII. nomear procuradores, outorgando-lhes poderes e atribuições que não estejam em desacordo com este estatuto e seus dispositivos normativos;
- XVIII. constituir advogado para representar a instituição em juízo.
- XIX. assinar convênios e contratos de interesse da CRP.

Art. 26º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento;
- II. assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 27º - Compete ao Primeiro Diretor-Secretário:

- I. secretariar reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigindo as respectivas atas e procedendo à sua leitura;
- II. assinar com o Diretor Presidente o expediente da CRP;
- III. manter em ordem e sob sua guarda e responsabilidade os papéis, livros e documentos da CRP.

Art. 28º - Compete ao Segundo Diretor-Secretário:

- I. substituir o Primeiro Diretor Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Diretor Secretário.

Art. 29º - Compete ao Primeiro Diretor-Tesoureiro:

- I. arrecadar, contabilizar e manter sob sua guarda os valores, auxílios, contribuições, subvenções, donativos, rendas e outros quaisquer bens da CRP, mantendo em dia a escrituração;
- II. pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente do Conselho Deliberativo;
- III. movimentar separadamente ou em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo as contas da CRP, em estabelecimento de crédito;



- IV. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- V. organizar o balanço anual a ser apresentado por ocasião da Assembléia Geral Ordinária prevista no artigo 14 deste estatuto;
- VI. conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. permitir o acesso, em qualquer tempo, de todos os documentos e assuntos contábeis ao Conselho Fiscal;
- VIII. recolher a estabelecimentos de credito idôneos as importâncias que excederam o limite do saldos em caixas estabelecidos em requerimentos ou instruções competentes.

Art. 30º - Compete ao Segundo Diretor Tesoureiro:

- I. substituir o Primeiro Diretor Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Diretor Tesoureiro.

Art. 31º - Nos casos de renúncia ou morte dos ocupantes dos cargos de Diretor Presidente, Primeiro Diretor Secretário e Primeiro Diretor Tesoureiro, assumirão imediatamente e de forma definitiva até o término do mandato, os seus respectivos substitutos previstos neste estatuto.

§ Único - A Assembléia Geral nomeará um novo membro para o cargo vago, após a devida substituição de acordo com o caput do presente artigo.

SEÇÃO III

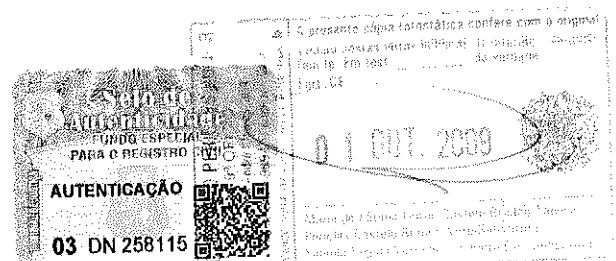
CONSELHO FISCAL

Art. 32º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O período do mandato de Conselho Fiscal será coincidente com o do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 33º - Compete ao Conselho Fiscal:



- I. examinar os livros de escrituração da CRP;
- II. examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. apreciar o balanço anual e inventários que acompanham o relatório anual do Conselho Deliberativo;
- IV. opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- V. convocar a Assembléia Geral, quando constatar graves irregularidades nas contas ou na administração do Conselho Deliberativo

§ Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou de qualquer de seus membros, registrando em livros e atas próprios, o teor de suas reuniões.

Capítulo III

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 34º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 35º - O patrimônio da CRP é constituído por bens imóveis, móveis, semoventes, ações adquiridas por compra, permuta, doação, legado, incorporação ou qualquer outro modo.

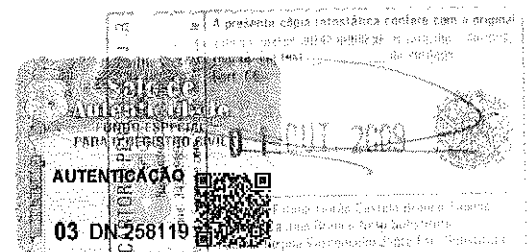
Art. 36º - A CRP não distribuirá dividendos, vantagens ou benefícios a qualquer títulos e aplicará integralmente o possível superávit eventualmente verificado nos seus exercícios financeiros, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades sociais, para que poderá recorrer também a exploração de suas propriedades e construção de instalações prediais, tendo em vista sempre o atendimento de suas finalidades sociais.

Art. 37º - Nenhum associado ou ex-associado, por si ou por seus herdeiros, em tempo algum, poderá reclamar parte ou cota do patrimônio da CRP.

Art. 38º - É vedado à CRP, prestar algum aval, fiança ou outra garantia que onere ou agrave seu patrimônio em benefício de terceiro.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



3º RTD / RPI
José Wellington Almeida
Escritor de Autógrafa
CPF: 548.601.728-11

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No. 5004165
27 Out 2005 - PAGINA 13/16
Emls. R\$ 27,00

Art. 39º - A CRP não responde pelos compromissos assumidos pelos seus associados a não ser nos casos expressamente previstos nos dispositivos normativos deste estatuto.

Art. 40º - A duração da CRP é por tempo indeterminado e sua dissolução ou extinção só se dará por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, sendo que os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNAS), tenha certificado reconhecido como entidade filantrópica, promova efetivamente assistência social beneficente, não percebendo seus diretores, conselheiros ou associados, nenhuma remuneração ou vantagem ou benefícios a qualquer título.

Art. 41º - Qualquer entidade de cunho social, poderá, a juízo do Conselho Deliberativo, ad referendum da Assembléia Geral, incorporar-se à CRP.

§ 1º - A entidade incorporada reger-se-á, obrigatoriamente, pelo estatuto da CRP.

§ 2º - O patrimônio da entidade incorporada passará a pertencer à CRP.

Art. 42º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 43º - Ficam revogadas as disposições contidas no estatuto anterior e suas adequações, registradas em cartório.

Art. 44º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de Constituição, realizada em 04 de outubro de 2005.

CONSELHO DELIBERATIVO:

Presidente

Eva Cristina Farias

EVA CRISTINA FARIAS

Brasileira, solteira, religiosa, Res. Rua Torres de Melo, 689 – Birro Diaz Macedo, 60860-000 Fortaleza (CE)
RG 2003005105701 – SSP/CE, CPF 766.165.173-49

Vice-Presidente

Janaina da Silva Martins

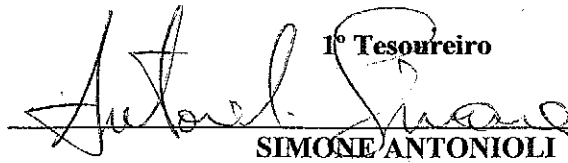
JANAINA DA SILVA MARTINS

Brasileira, solteira, religiosa, Res. Rua Torres de Melo, 689 – Birro Diaz Macedo, 60860-000 Fortaleza (CE)
RG 940300014/70 SSP/CE, CPF 370471243-49



3º RTD/1RPJ

José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado
CPF: 548.601.723-53


SIMONE ANTONIOLI

1º Tesoureiro

Italiano, casado, maior, missionário leigo, Res. Av. Dr. Alessandro Nottegar, s/n – Loteam. Planalto
Jerusalém – Quixadá (CE) - RNE nº V382906-W, órgão emissor SE/DPMAF/DPF - CPF 600.068.712-30

2º Tesoureiro


GRAZIELA SAMPAIO BORGES

Brasileira, solteira, missionária leiga, Res. Rua Torres de Melo, 689 – Birro Diaz Macedo, 60860-000
Fortaleza (CE) -RG 10085005/77 SSP/BA - CPF 015.362.285-75

1º Secretário


IDINEIDE DE SOUZA CARDOSO

Brasileira, solteira, tec. de laboratório, Res. Rua Torres de Melo, 689 – Birro Diaz Macedo, 60860-000
Fortaleza (CE) - RG 07332228/89 SSP/BA - CPF 969032105-63

2º Secretário


GEOVANIA VIANA MEDEIROS

Brasileira, casada, auxiliar de contabilidade, Res. Av. Dr. Alessandro Nottegar, s/n – Loteam. Planalto
Jerusalém - Quixadá (CE) - RG nº 20054611 SSP/CE, CPF 519373955-53

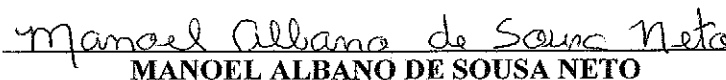
CONSELHO FISCAL:


MARIO GRANUZZO

Italiano, casado, missionário leigo, Res. Av. Dr. Alessandro Nottegar, s/n – Loteam. Planalto Jerusalém
Quixadá (CE) - RNE nº V097954-B órgão emissor SE/DPMAF/DPF - CPF 480557003-20


MARIA NEIDE RODRIGUES TEIXEIRA

Brasileira, solteira, religiosa, Res. Av. Dr. Alessandro Nottegar, s/n – Loteam. Planalto Jerusalém – Quixadá (CE)
RG nº 2205507/92 SSP-CE - CPF/MF nº 480602913-00


MANOEL ALBANO DE SOUSA NETO

Brasileiro, solteiro, religioso, Res. Av. Dr. Alessandro Nottegar, s/n – Loteam. Planalto Jerusalém – Quixadá (CE)
RG nº 3091380-96 SSP-CE - CPF/MF nº 809087803-20



3º RPD/RPJ
José Wellington Almeida
Escritor Autorizado
CPF: 548.601.723-53

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

Anna Rita Rancan
ANNA RITA RANCAN

Italiana, solteira, maior, missionária leiga, Res. Av. Dr. Alessandro Nottegar, s/n – Loteam. Planalto
Jerusalém – Quixadá (CE) - RNE: V321700-3 órgão emissor SE/DPMAF/DPF - CPF/MF nº 600133523-00

Laires Maria Pinheiro Dias
LAIRES MARIA PINHEIRO DIAS

Brasileira, casada, professora, Res. Rua José Q. Pessoa, 2800, Bairro Centro – Quixadá (CE)
RG nº 1086422-86 SSP/CE - CPF/MF nº 379151183-15

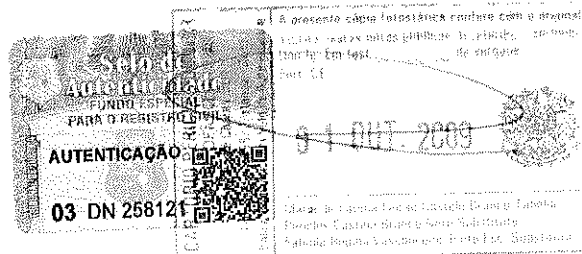
Antonia Luciene Pinheiro da Silva
ANTONIA LUCIENE PINHEIRO DA SILVA

Brasileira, casada, professora, Res. Rua José Bezerra, 315 – Bairro Alto São Francisco – Quixadá (CE)
RG nº 3009292-96 SSP-CE - CPF/MF nº 771995703-25

Roberto
ROBERTO CHRISTOFFEL
OAB-CE 11.324
CPF: 416.154.413-87



Emolumentos Lei Est 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 5º de Lei 10.169/00	
Código nº 0060	R\$ 25,58
Fermoju 5%	R\$ 1,28
Ferc	R\$ 2,00
Outras desp	R\$ -
Desconto	R\$ -
Total	R\$ 28,86
Selo n.º	046160
Cartório Melo Júnior 6º Notaria de Fortaleza	



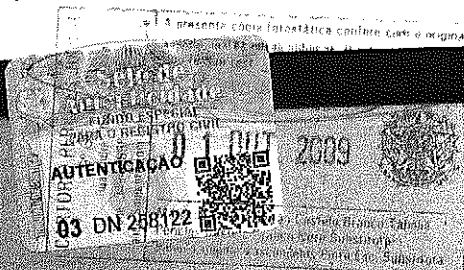
Ata da Assembleia geral ordinária da
Comunidade Rainha da Paz - filial em Fortaleza
/ Ceará - CNPJ: 234450590003-50 realizada em
04 de outubro de 2008.

36. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbação No.: 5010760
09 Out 2008... PAGINA 1/4
EMIS. R\$ 27,00

30-RTD-1-RPJ

Aos quatro dias do mês de outubro, do ano de dois mil e oito (2008), às nove horas, na sede da Comunidade Rainha da Paz, na rua Torres de Melo nº 689, bairro Dias Macedo CEP 60860-370, Fortaleza, estado do Ceará, reuniram-se todos os membros do conselho, sob a presidência de Eva Kristina Farias, em assembleia geral ordinária, em atendimento a previa convocação por escrito, endereçada a todos os membros pela diretoria em exercício, a seguir transcrita: CONVOCAÇÃO - Convidamos todos os membros da Comunidade Rainha da Paz - filial em Fortaleza, para uma assembleia geral ordinária, que se realizará no próximo dia 04/10/2008, em sua sede, na Rua Torres de Melo, 689, Dias Macedo, Fortaleza - Ceará, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal; 2) Outros assuntos de interesse geral. Aberta a sessão, passou-se a deliberar sobre a ordem do dia: 1) Eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal - sendo que as chapas já haviam sido previamente formadas para concorrer aos cargos de diretoria e conselho fiscal e que foram elitas pela maioria absoluta dos votos os membros presentes, ficando assim constituídos: DIRETORIA - para presidir a entidade foi elita por unanimidade Eva Kristina Farias, brasileira, maior, religiosa, RG 2003005105701 SSP-CE, CPF 766.165.173-49, residente e domiciliada a Rua Torres de Melo 689, Dias Macedo CEP 60860-370

GRAFSET



CEP 63900-000, Quixadá, Ceará. E como 10
 suplentes: Maria Franzuzo, italiana, maior,
 estudante, solteira, Liga missionária de prima-
 nência legal no país, portadora da RNE V097
 955-9, CPF 035.713.473-74, residente e domiciliada
 a Av. Dr. Placido de Figueiredo, s/nº, loteamento pla-
 -nalte Jerusalém CEP 63900-000, Quixadá, Ceará; Al-
 fredo de Souza Cardoso, brasileiro, maior, solteiro,
 RG 0913846058, CPF 022.422.585-14, residente e domici-
 liado a rua Farus de Melo 689, Dias Macido, CEP 6
 0860-370, Fortaleza, Ceará; e Maria Aparecida de
 Almeida Barbosa, brasileira, reordenadora peda-
 gógica, maior, casada, RG 95002305760, CPF 091.810.
 913-20, residente e domiciliada a rua Maria Sardi-
 va, 068, Dias Macido, CEP 60860-430, Fortaleza, Ceará.
 De acordo com as disposições estatutárias, art. 22º e
 32º), o mandato desta diretoria e conselho fiscal
 será de três anos, iniciando-se no dia quatro (04)
 de outubro de dois mil e oito (2008) e concluindo no
 dia quatro (04) de outubro de dois mil e onze (2011).
 Sob o aplauso da assembleia geral, deu-se por
 impostrado os membros da diretoria e do conselho
 fiscal. 2) Outros assuntos - Desta a palavra à dis-
 posição dos presentes e ninguém mais fazendo uso
 da mesma, deu-se por encerrada a assembleia ge-
 ral, da qual eu, Danielle Oliveira dos Santos, 3º se-
 cretária, lavrei a presente ata, a qual foi lida
 a presença de todos e achada conforme, e que
 vai por mim e por todos os membros presentes as-
 sinada Fortaleza, 04 de outubro de 2008.

~~Eva Cristina Farias~~
~~Geovânia da Silva Martins~~
~~Danielle Oliveira dos Santos~~
~~Graziella Sampaio Borges~~
~~Danielle Oliveira dos Santos~~
~~Geovânia Brana Pedreira~~

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
 Averbação No.: 5010760
 09 Out 2008 - PAGINA 3/4
 EMIS. R\$ 27,00

30 RTD / RPI
 Ana Carmen Palácio de M. Santos
 Escrevente Compromissado



Ata da assembleia extraordinária da
comunidade Rainha da Paz - filial em fortaleza
/ beara - CNPJ: 23445059 0003 - 50 realizada em
23 de janeiro de 2006

30 RTD / RPJ
Pública de St. Santos
Comissário

30 R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbaceo No.: 5010729
22 Out 2006 - PAGINA 1/3
DML: 23 27,00

Nos vinte e três dias (23) do mês de janeiro
do ano de dois mil e seis (2006), às nove horas,
na sede da comunidade Rainha da Paz na rua
Torres de Melo nº 689, fortaleza - beara, reuniu-se,
sob a presidência da irmã Eva cristina farias,
os seguintes membros: presidente: irmã Eva cristina
farias, vice-presidente: irmã Jomaira da Silva Martins,
1º tesoureiro: Graziela Sampaio Borges, 2º secretário: Gevâ-
nia ziana Medeiros, Pessoa administrativo e docentes:
Dilia Maria Paulino de Souza lealmo, Maria Apar-
cida de Almeida Barbosa, Antonio Evairardo da
Silva Costa, Antonia Auricilia Felipe Martins, Fran-
cisca Helena Braga da Silva, Mary Lúcia Marinho
da Costa, Rosângela de Franca Machado, Maria
Idaura da Silva Leima, Maria Ademir Rodrigues
Alves e Tatiane Maciel da Silva. Aberta a sessão,
a presidente explicou o objetivo da assembleia:

a) a nomeação de acordo com as normas es-
tatutárias, de Dmille Oliveira dos Santos para o car-
go de secretário em substituição a Idineide de
Souza Cardoso, que deixou fortaleza para fixar
residência na Bahia. A pessoa nomeada aceitou
a incumbência e prometeu desempenhar os serviços
inerentes ao respectivo cargo com absoluta fide-
lidade e honestidade sem receber nenhuma remunera-
ção.

b) A criação da Escola Rainha da Paz - fili-
al em fortaleza - ce, conforme artigo 02 do Estatu-
to da comunidade Rainha da Paz, nos termos da
legislação vigente. Após a explanação foi aprovada

28 SET. 2009

CARTELA REGISTRADA

Maria de Fátima Lucian Costa
Pessoa Física - CPF: 030.908.800-00
Rua de Amãnto José da Silva Esc.

AUTENTICAÇÃO

03 DN 256195

por unanimidade pelos presentes. A seguir, foi 8
deliberada a eleição para os cargos administrati-
vos da Escola Rainha da Paz. Diretora: Dilia Ma-
ria Raulino de Souza Leatano, CPF: 202.830.163-53
; coordenação Gnal: Gorenia Viana Medeiros, CPF:
519.373.955-53; coordenação Pedagógica: Maria
Aparecida de Almeida Barbosa, CPF: 091.810.913
-20; Secretário: Antonio Evarardo da Silva Costa
, CPF: 371.734.213-49. A duração de cada manda-
to possui tempo indeterminado até ulterior de-
liberação deste conselho. A seguir, a presidente,
deu-lhes imediata posse para suas funções e
atribuições que se iniciam nesta data, nada
mais havendo a tratar, a presidente agrade-
ceu a presença de todos e deu por marcada
a sessão, às onze horas, da qual, para fins de
direito, foi lavrada a ata, assinada por
mim, Daniele Oliveira dos Santos, secretária da
instituição e demais presentes:

- Eva Cristina Farias
- Jamaina da Silva Martins
- Grazila Sampaio Borges
- Geovana Viana Medeiros
- Daniele Oliveira dos Santos
- Dile Daul
- Maria Aparecida de Almeida Barbosa

30. R/E/J. DE FORTALEZA-CE
Averbação No.: 5010729
DE 2009 - PAGINA 2/3
Em R\$ 27,00
3º RTD / RPJ
Fca. Carlos Palácio de M. Santos
Escrevente Compromissado

- Antônia Atrizelma Selize Martins
- Francisca Helena Braga da Sa.
- Mary Louce Marinho da Costa
- Rozangela de Franca Machado
- Maria Idusa da Silva Bimões
- Maria Aldenir Rodrigues Alves
- Tatiane Maciel da Silva

Presidente: Irmã Eva Cristina Farias, Brasileira, maior,
religiosa RG 2003005105701-SSP-CE, CPF 766.165.173-49.



A. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Razão Social:

Comunidade Rainha da Paz

CNPJ: 23445059/0003-50

Endereço:

Rua Torres de Melo, 692 – CEP: 60860-370 – BAIRRO: Dias Macedo

Cidade/ UF:

Fortaleza (CE)

Telefone: (85) 3295-1699

E-Mail: crpfortaleza@yahoo.com.br

B. TIPO DE ESTABELECIMENTO

A sede da entidade é:

Alugada Própria Cedida Comodato outros

C. DOCUMENTO LEGAL DE REGISTRO

Número do Registro no livro:

A- 3º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas

Número:

183018

Cartório:

Cartório Melo Júnior, 6º Ofício de Notas – Rua Major Facundo, 660 - Centro

Município/ UF:

Fortaleza (CE)

Data do Registro:

05/12/2000

D. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente ou Representante legal da entidade:

Eva Cristina Farias

Cargo: Presidente

Profissão: Missionária

CPF:

766.165.173-49

RG:

2003005105701

Órgão Expedidor:

SSP-CE

É funcionário público? Sim () Não (X)

Além do cargo de diretoria, exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração?

Sim () Não (X)

Nome do Diretor:

Janaina da Silva Martins

Cargo: Vice-Presidente

Profissão: Missionária

CPF:

370471243-49

RG:

940300014-70

Órgão Expedidor:

SSP / CE

É funcionário público? Sim () Não (X)

Além do cargo de diretoria, exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração?

Sim () Não (X)

Nome do Diretor:

Daniele Oliveira dos Santos

Cargo: 1ª Secretária

Profissão: Missionária

CPF:

600195543-38

RG:

20010210175-64

Órgão Expedidor:

SSP-CE

É funcionário público? Sim () Não (X)

Além do cargo de diretoria, exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração?

Sim () Não (X)

Nome do Diretor:

Geovania Viana Medeiros

Cargo: 2ª Secretária

Profissão: Missionária

CPF:

519373955-53

RG:

20054611

Órgão Expedidor:

SSP / CE

É funcionário público? Sim () Não (X)

Além do cargo de diretoria, exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração?

Sim () Não (X)

Nome do Diretor:

Simone Antonioli

Cargo: 1º Tesoureiro

Profissão: Missionário

CPF:

600068712-30

RNE:

V382906-W

Órgão Expedidor:

CGPI/DIREX/DPF

É funcionário público? Sim () Não (X)

Além do cargo de diretoria, exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração?

Sim () Não (X)

Nome do Diretor:

Graziela Sampaio Borges

Cargo: **2ª Tesoureira**

Profissão: **Missionária**

CPF:

015362285-75

RG:

10085005-77

Órgão Expedidor:

SSP - BA

É funcionário público? Sim () Não (X)

Além do cargo de diretoria, exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração?

Sim () Não (X)

E. COMPOSIÇÃO DO ATUAL CONSELHO FISCAL

Nome do Diretor:

Mario Granuzzo

Cargo: **Conselho Fiscal**

Profissão: **Missionário**

CPF:

480557003-20

RNE:

V097954-B

Órgão Expedidor:

CGPI/DIREX/DPF

É funcionário público? Sim () Não (X)

Além do cargo de diretoria, exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração?

Sim () Não (X)

Nome do Diretor:

Rangel Lima de Souza

Cargo: **Conselho Fiscal**

Profissão: **Designer Gráfico**

CPF:

937325115-53

RG:

0701174200

Órgão Expedidor:

SSP - BA

É funcionário público? Sim () Não (X)

Além do cargo de diretoria, exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração?

Sim () Não (X)

Nome do Diretor:

Manoel Albano de Sousa Neto

Cargo: **Conselho Fiscal**

Profissão: **Missionário**

CPF:

809087803-20

RG:

309138096

Órgão Expedidor:

SSP - CE

É funcionário público? Sim () Não (X)

Além do cargo de diretoria, exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração?

Sim () Não (X)

Mandato da atual diretoria:

Início: **04 de Outubro de 2008**

Término: **04 de Outubro de 2011**

F. RECURSOS HUMANOS

Informar a quantidade de pessoas que colaboram com a entidade:

Colaboradores	Total
Funcionários	17
Voluntários permanentes	09
Voluntários eventuais	0
Quantidade de diretores remunerados	0
Quantidade de diretores não remunerados	06

G. RESPONSÁVEL PARA CONTATO COM A ENTIDADE

Indique uma pessoa que conheça detalhadamente a Entidade e que seja de fácil contato para o público em geral:

Nome:

Graziela Sampaio Borges

Cargo:

2º Tesoureiro

DDD/ Telefone:
(85) 3295-1699

E-mail:
crpfortaleza@yahoo.com.br

H. ATIVIDADES relativas ao ano de 2008

1) Apresentação

FORTALEZA

A Comunidade Rainha da Paz está presente na cidade de Fortaleza desde setembro de 2005, quando um grupo de missionários instalou-se no Condomínio Espiritual Uirapuru – CEU. Esses missionários assumiram a gestão de uma Escola de Ensino Infantil e Fundamental.

Essa instituição é mantida através de recursos vindos da Itália com doações feitas por benfeitores ligados à Comunidade Rainha da Paz.

Atualmente são acolhidas na Escola Rainha da Paz em Fortaleza 223 crianças e adolescentes que freqüentam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – anos iniciais. A Escola oferece refeições e auxilia a higiene dos alunos juntamente com as atividades didáticas normais. Oferece ainda tratamento odontológico com a oferta de aparelhos ortodônticos e sua manutenção.

A Comunidade Rainha da Paz está situada na periferia de Fortaleza, mais precisamente no bairro Dias Macedo; onde, como ocorre na periferia das grandes cidades, há problemas de desemprego, exclusão social, moradia, falta de saneamento e desestruturação familiar.

A Comunidade procura criar laços com a população local através de visita às famílias e dedicação às crianças, que são acolhidas na Escola com carinho e muito amor e recebem uma formação moral e espiritual a fim de que tornem-se pessoas de bem e possam futuramente contribuir para a construção de uma sociedade de paz.

2) Detalhamento das atividades/ serviços e projetos desenvolvidos.

FORTALEZA - CE

Descrição: Educação Infantil

Na Escola Rainha da Paz-Fortaleza são atendidas crianças de 04 e 05 anos.

Objetivo: Na Escola Rainha da Paz busca-se o desenvolvimento integral da criança, ou seja, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e espiritual.

Público Alvo: Crianças carentes que residem principalmente nos bairros Dias Macedo, Castelão e Boa Vista.

Relatório Circunstanciado de Atividades 2008 - Comunidade Rainha da Paz

Período de realização: No turno matutino, essa primeira etapa da educação básica funciona anualmente com 200 dias letivos.
Resultados obtidos: Com os métodos aplicados na escola a criança é levada a desenvolver suas capacidades afetivas, emocionais e cognitivas...
Nº total de beneficiários atendidos: Em 2008, 68 crianças foram atendidas.
Nº de beneficiários atendidos de forma gratuita: As crianças recebem uma bolsa parcial correspondente à 64,38% das despesas

Descrição: <u>Ensino Fundamental</u>
Constitui uma etapa da Educação Básica, onde são atendidas crianças de 06 a 10 anos.
Objetivo: Formar o cidadão mediante o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista o pleno domínio da linguagem e do cálculo, bem como a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores sociais.
Público Alvo: Crianças carentes residentes principalmente nos bairros Dias Macedo, Castelão e Boa Vista.
Período de realização: Esse nível de ensino funciona anualmente com 200 dias letivos, no turno matutino.
Resultados obtidos: Desenvolver as capacidades dos alunos em todos os aspectos, bem como torná-lo apto para o convívio social.
Nº total de beneficiários atendidos: 155 alunos, entre crianças e adolescentes foram atendidas em 2008.
Nº de beneficiários atendidos de forma gratuita: Os alunos recebem uma bolsa parcial correspondente à 74,24% das despesas.

Descrição: <u>Biblioteca</u>
A pesquisa, a leitura e o auxílio didático-pedagógico foram incrementados pela biblioteca junto aos alunos, funcionários e professores da Escola Rainha da Paz. A biblioteca conta com um variado acervo que envolve livros, jornais, revistas, fitas de vídeo e cassete, DVD's, CD's e CD's ROM
Objetivo: Incrementar a pesquisa junto ao corpo docente e discente da Escola, bem como auxiliar na formação dos professores e na preparação das aulas.
Público Alvo: Alunos, professores e funcionários da Escola.
Período de realização: Em todo período letivo a biblioteca está disponível aos alunos, professores e funcionários da Escola, conforme horário divulgado na própria escola.
Resultados obtidos: Em 2008 a biblioteca incentivou a leitura e a pesquisa junto aos funcionários e alunos bem como ajudou na formação dos professores e auxiliou na preparação das aulas.
Nº total de beneficiários atendidos: Direta e indiretamente todos os alunos, professores e funcionários foram beneficiados com o trabalho da biblioteca (Cerca de 500 pessoas).
Nº de beneficiários atendidos de forma gratuita: 100% dos beneficiários são atendidas de forma totalmente gratuita.

3) Considerando as atividades detalhadas acima, informe o público alvo principal (mais representativo), dentre as opções abaixo, em relação aos beneficiários das atividades. A entidade poderá selecionar até três opções de Público Alvo, que considere mais representativos dos beneficiários das principais atividades que realiza. Para isso, os campos selecionados devem ser preenchidos com os algarismos 1, 2 e 3, de acordo com a ordem de prioridade do público alvo.

(1) Crianças e Adolescentes;

() Crianças e Adolescentes vítimas de violência sexual;

() Idosos;

() Mulheres;

() Associações;

() Pequenos produtores;

() Portadores de Deficiência;

() Negros/ Quilombolas;

() Indígenas;

() Estudantes;

() Adolescentes em conflito com a lei;

() Indivíduos apenados e/ ou egressos do sistema penitenciário;

() Indivíduos em situação de rua (moradores de rua);

() Migrantes/ Imigrantes;

(3) Família;

() Usuários de substâncias psicoativas.

() Comunidades locais

() Comunidade científica

() Autoridades locais

() Lideranças comunitárias

() Moradores de áreas de ocupação

() Outras ongs;

() Organizações/ movimentos populares

(2) Outros. Quais : Professores e demais funcionários da Escola.

4) Informe a origem da principal fonte de recursos que custeiam as atividades, serviços e projetos realizados, marcando na opção correspondente (se a entidade recebe recursos de mais de uma fonte, informe os percentuais recebidos de cada fonte):

() **Própria** (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade) _____ %

(x) **Própria** (recursos decorrentes de mensalidades dos alunos) 4,09 %

() **Privada** (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas) _____ %

() **Privada** (recursos de doações eventuais) _____ %

() **Pública** (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas) _____ %

(x) **Internacional Privada** (recursos de entidades e organizações internacionais) 95,91 %

() **Outros** _____ %

5) Preencha os campos abaixo com informações relativas a área de abrangência das atividades, serviços e projetos desenvolvidos, considerando a localização do conjunto de pessoas que usufrui os serviços prestados pela entidade. Especifique a área de abrangência no espaço correspondente a opção escolhida:

Área Geográfica de abrangência do projeto:

(x) **Bairro** (Se o conjunto de pessoas que usufrui das atividades, serviços e projetos desenvolvidos está todo localizado em âmbito local - Bairro).

Especifique o Bairro atendido pela entidade e o Município e o Estado onde se localiza o bairro:

Bairro: Dias Macedo – Boa Vista - Castelão

Município: Fortaleza.

Estado: Ceará.

6) Informe qual a zona de operação de abrangência das atividades, serviços e projetos desenvolvidos:

() **Rural**

(x) **Urbana**

() **Ambas (rural e urbana)**

7) Outras informações sobre a Sede - Quixadá:

A Escola Rainha da Paz há 18 anos procura garantir o direito da criança de ter escola e de ser tratada com dignidade. Esse atendimento não é assistencialista, pois por todos os projetos pedagógicos que são desenvolvidos na Escola procura-se garantir que os alunos saiam do Ensino Fundamental aptos para continuarem sua formação e com uma boa preparação emocional e espiritual, que lhes garante um saudável convívio social.

Tudo isso torna os alunos que freqüentam a Escola Rainha da Paz livres para enfrentar o mercado de trabalho e os diversos desafios que o convívio social apresenta.

A Escola Rainha da Paz entende que uma boa preparação humana e espiritual, e por que não dizer também intelectual, só acontece de fato com o apoio da família; e é por isso que a procura, a partir de encontros e reuniões de pais e mestres, ajudar as famílias na formação dos filhos.

Considerando esse aspecto de formação humana e espiritual a Escola Rainha da Paz promove junto a seus alunos palestras, orações diárias, Celebrações Eucarísticas, sempre em sintonia com o calendário litúrgico da Igreja Católica. Nesse contexto destaca-se o Advento, Natal, Quaresma (Campanha da Fraternidade), Semana Santa, Páscoa, Nossa Senhora e a celebração de vários santos.

A higiene pessoal dos alunos também é uma preocupação da Escola que promove periodicamente corte de unhas, corte de cabelos, tratamento contra piolhos, além dos banhos diários.

Desse modo, como já foi mencionado anteriormente, buscamos contribuir com o futuro de nossas crianças e adolescentes. E ao longo do tempo temos percebido os resultados, pois muitos de nossos alunos já estão em um curso superior ou inseridos no mercado de trabalho

I. PARCERIAS E SUBVENÇÕES PÚBLICAS

- Informações sobre o órgão ou entidade parceira

R. Não temos parceria com nenhum órgão público até o presente momento.

- Informações sobre a parceria

Fortaleza, 01 de Outubro de 2009





COMUNIDADE RAINHA DA PAZ

Rua Torres de Melo nº689 CEP. 60860-370 Dias Macedo Fortaleza-Ceará

CNPJ 23.445.059/0003-50 Tel:3295-1699 Fax: 3487-8741

E-mail crpfortaleza@yahoo.com.br SITE: www.reginapaz.br

Declaração de balanço anual

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Câmara Municipal de Fortaleza, no processo de solicitação de Utilidade Publica Municipal, que o relatório de atividades e o balanço anual de 2008 da Comunidade Rainha da Paz seguem em anexo, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental.

Fortaleza 01 de Outubro de 2009.

De acordo conselho Fiscal:

*Manoel Alberto Neto
Rogério Lima de Souza*



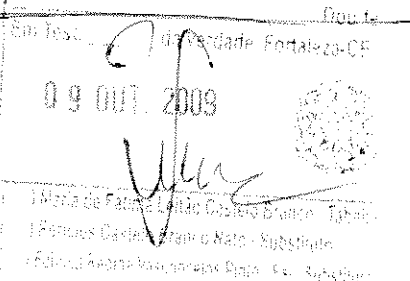
Eva Cristina Farias

Presidente

Eva Cristina Farias
Presidente
CPF: 766.165.173-0

Eva Cristina Farias

Presidente



COMUNIDADE RAINHA DA PAZ-Fortaleza

CNPJ 23.445.059/0003-50

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ENCERRADO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008

ATIVO

Circulante

Disponibilidades

Caixa e Bancos

42.904,55

Total

42.904,55

Permanente

Imobilizado

253.935,63

(-) Depreciação Acumulada

(55.890,40)

Total

198.045,23

Total do Ativo

240.949,78

PASSIVO

Circulante

Obrigações Fiscais e Sociais

-

Total

-

Patrimônio Social

Patrimônio Social

195.605,22

Sobras / Perdas Acumuladas

45.344,56

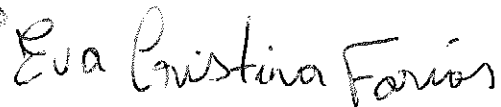
Total

240.949,78

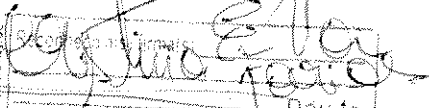
Total do Passivo

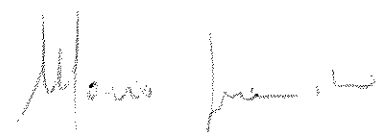
240.949,78


LUIZ EDUARDO ALVES MAIA
CPF- 619.047.833-68 CRC - 017806/0-8
CONTADOR


Eva Cristina Farias

Eva Cristina Farias
Presidente
CPF: 766.165.173-40


09 OUT. 2009
RECONHECIMENTO DE FIRMA
02 AU 569352


Manoel Adriano S. Neto
Rangel Lima de Souza

COMUNIDADE RAINHA DA PAZ - Fortaleza
CNPJ 23.445.059/0003-50
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008

Receita Operacional Bruta	
Receita de Doações	363.057,52
Vendas da Lojinha	40,00
Mensalidade Alunos	52.151,60
Receitas Diversas	<u>5.632,91</u>
Total	420.882,03
Despesas Operacionais	
Comuns	(158.710,30)
Com Escola	(20.875,32)
Com Pessoal da Escola	(136.747,18)
Comunidade	(56.775,29)
Financeiras	<u>(2.490,10)</u>
Total	(375.598,19)
Outras Receitas Não Operacionais	
Receitas Financeiras	<u>60,72</u>
Total	60,72
(=) Superávit (Déficit) do Exercício	45.344,56

LUIZ EDUARDO ALVES MATA
 CPF- 619.047.833-68 CRC - 01780610-4
 CONTADOR



Eva Cristina Farias

Eva Cristina Farias
 Presidente
 CPF: 766.165.173-40

Eva Cristina Farias

09 OUT. 2009

RECONHECIMENTO DE FIRMA

02-AU 569353

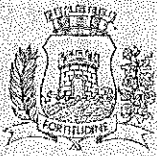
CARTÓRIO PERICLES JUNIOR
 9º OFÍCIO
 Rua André Chaves 904
 Fone: 3494.9895 Fortaleza - Ceará
 Valido Somente com 3ª de Autenticidade

Reconheço a assinatura
 da verdade... Fort - CE

Reconheço a assinatura
 do Sr. *Manoel Albano S Neto*
 da verdade... Fort - CE

Reconheço a assinatura
 do Sr. *Rozal Lira de Souza*
 da verdade... Fort - CE

Manoel Albano S Neto
Rozal Lira de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

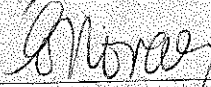
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

Folha de Votação ao Projeto de Lei nº 0482/2009

MEMBRO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
ELIANE NOVAIS (PSB) <small>PRESIDENTE</small>	X		
ELIANA GOMES (PC do B) <small>VICE-PRESIDENTE</small>	X		
CASIMIRO NETO (PP)	X		
JOÃO BATISTA (PRTB)			
GUILHERME SAMPAIO (PT)			
ACRÍSIO SENA (PT)	X		
LEONELZINHO ALENCAR (PT do B)	X		
Sub-total	05	—	—

TOTAL DE VOTOS = 05 (cinco)

Fortaleza em 18/3/2010



Presidente



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA.

PARECER Nº. 047 /10

AO PROJETO DE LEI Nº. 0482/2009

Trata-se de parecer ao projeto de lei proposto por Sua Execlência o nobre Vereador Joaquim Rocha que: "*Declara de utilidade pública a Comunidade Rainha da Paz*".

Com os documentos acostados, o presente projeto de lei se encontra acompanhado de toda a documentação exigida pelo Art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº. 7.370, de 13 de junho de 1993, sendo viável a concessão do título de utilidade pública.

Assim sendo, verificando-se que a referida propositura se encontra acompanhada de todos os documentos exigidos por Lei, **opinamos pela sua admissibilidade.**

Este é o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE março DE 2010.

Relator Ver. Guilherme Sampaio

Presidente



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0482/2009.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
APROVA REDAÇÃO FINAL

Em 18/3/2010


PRESIDENTE


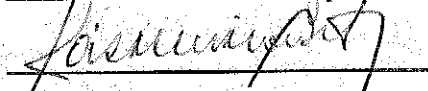
*Declara de utilidade pública a
Comunidade Rainha da Paz.*

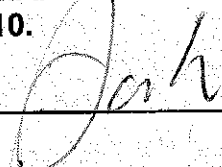
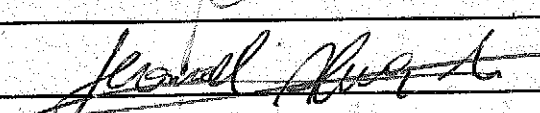
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Rainha da Paz, associação civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, portadora do CNPJ sob o n. 23.445.059.0003-50.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 18 DE *março* DE 2010.


Presidente

OFÍCIO Nº. 0117/2010 - GP

Fortaleza, 05 de maio de 2010.

Referente ao Ofício Nº. 0039/2010 - COGEL

Assunto: Projeto de Lei nº. 0482/09(SANÇÃO)

Ementa: "Declara de utilidade pública a Comunidade Rainha da Paz".

Autoria: Vereador Joaquim Rocha

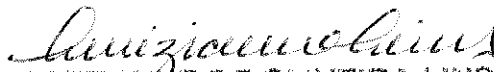
PROPOSTA Nº	886
DATA	07/05/2010
HORA	10:20
Assinatura	<i>bely</i>
Função	Função

Senhor Presidente

Com satisfação, por intermédio de Vossa Excelência, devolvo a essa Egrégia Câmara, devidamente SANCIONADO, o Projeto de Lei em epígrafe, convertido na Lei Nº. 9630 de maio de 2010.

Valendo-me do ensejo, reafirmo os protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Cordiais saudações,


LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA DE FORTALEZA

Exmo. Sr.

Vereador João Salmito Filho

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fortaleza - Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. 0039 /2010 – COGEL
Fortaleza, 30 de março de 2010.

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0482/09**, que: "*Declara de utilidade pública a Comunidade Rainha da Paz*", de autoria do **Vereador Joaquim Rocha**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO.**

Atenciosamente,

VEREADOR SALMITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

EXMA. SRA.
LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

PROCURADORIA GERAL	
RECEBIDO AS 07:25	hs.
EM 09/09/10	
RESP. Rachel Beat	



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. 0138 /2010 – COGEL
Fortaleza, 06 de maio de 2010.

131 057 400
Milton

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0482/09**, que: "*Declara de utilidade pública a Comunidade Rainha da Paz*", de autoria do **Vereador Joaquim Rocha**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade, porém quando enviado à V.Exa., o mesmo foi transmitido através do ofício n. 0039/10 – COGEL, em data de 09 de abril de 2010, que projetando-se o prazo a que se refere o § 1º do art. 53 de nossa Lei Orgânica, a data máxima para sanção seria o dia 03 de maio de 2010, o que não foi feito, caso em que aplico, para os devidos fins, o disposto no inciso V do art. 36 da mesma carta.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei devidamente **PROMULGADO** para **COMPETENTE NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO**.

Atenciosamente,

VEREADOR SALMITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

EXMA. SRA.
LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA